



06 de novembro de 2008  
079/2008-DP

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados BM&FBOVESPA

**Ref.: Opção de Compra e de Venda com Ajuste sobre Dólar: Redução de Custos e Nova Regulamentação.**

Como é de conhecimento do mercado, estão autorizados à negociação os contratos de opções de compra e de venda com ajuste sobre taxa de câmbio de reais por dólar, desde 2006. Ciente da importância de manter o mercado financeiro atualizado com instrumentos modernos de negociação e diante de nova regulamentação, referente a aspectos contábeis desse mercado, conforme Carta Circular Bacen 3.323, de 11/06/2008, a BM&FBOVESPA vem resgatar aos participantes as facilidades operacionais promovidas com esse produto.

Essa modalidade de negociação viabiliza a compensação de risco das opções com o mercado futuro, o que poderá resultar na redução do volume total de margem depositada por alguns investidores.

Com a referida Carta Circular, foi resolvida a dúvida sobre a contabilização desse derivativo nos âmbito do COSIF e facilitada a apuração dos resultados pelos investidores inseridos nessa norma contábil.

Destacam-se a seguir alguns benefícios para o mercado.

▪ **Margem de Garantia**

Considerando a existência de ajustes diários com movimentação financeira no dia útil seguinte, da mesma forma como ocorre com os contratos futuros, tanto comprador quanto vendedor depositará margem de garantia. Em contrapartida, será possível realizar a compensação de riscos com o contrato futuro de dólar, assim como o sistema reconhecer os *spreads* calendário, reduzindo a margem de garantia daqueles investidores que apresentarem riscos simétricos em suas carteiras de opções com ajuste e futuros de taxa de câmbio de reais por dólar. Lembramos que a metodologia para apuração do valor da margem de garantia está descrita no Ofício Circular 103/2006-DG, de 20/09/2006.



079/2008-DP

.2.

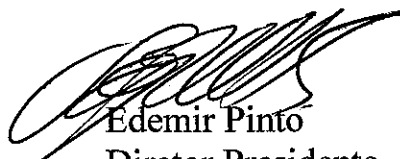
**▪ Taxas da Bolsa (Taxa de Emolumentos e Taxa de Registro)**

Objetivando estimular a negociação do contrato de opção de compra e de venda com ajuste sobre dólar e da operação estruturada de negociação de volatilidade de taxa de câmbio com ajuste (VCA), fica estabelecido que, a partir de **17/11/2008**, o valor da taxa de emolumento será de US\$0,155 por contrato (tabela base para o produto), representando 50% do valor das taxas de emolumentos dos contratos de opção de compra e de venda sobre taxa de câmbio de reais por dólar comercial e da operação estruturada de negociação de volatilidade de taxa de câmbio (VTC), tanto para as operações normais quanto para as *day trade*. Para estes contratos de opção e operações estruturadas, não há incidência de taxa de permanência e a taxa de registro é de R\$0,10.

Adicionalmente, aos investidores interessados na migração de suas posições dos contratos de opção de compra e de venda sobre taxa de câmbio de reais por dólar para os contratos de opção de compra e de venda com ajuste sobre a taxa de câmbio de reais por dólar, a Bolsa promoverá, a partir de **17/11/2008** e pelo período de seis meses, a isenção das taxas de emolumentos e de registro na liquidação tanto no encerramento quanto na abertura da posição. Para fazer jus a essa isenção, os investidores deverão encaminhar por intermédio de sua corretora uma solicitação à Diretoria de Liquidação, na mesma data em que tiver sido realizada execução da migração de posições.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Diretoria de Derivativos de Renda Fixa e Câmbio, pelos telefones (11) 3119-2326/2321/2329.

Atenciosamente,



Edemir Pinto  
Diretor Presidente



Murilo Robotton Filho  
Diretor Executivo de Produtos